LEI N.º 6.542, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza a suplementação de valores contemplados no Orçamento do Programa de 2018 do Poder Legislativo Municipal, visando à ampliação do Projeto TV Câmara.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar os valores contemplados no Orçamento do Programa de 2018 do Poder Legislativo Municipal, visando à ampliação do Projeto TV Câmara, no montante de R$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais).

Art. 2.º Fica autorizada a suplementação de valores nas seguintes dotações orçamentárias:

I – 01 – Câmara Municipal de Vereadores; 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores; 1.001 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes .....R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

II – 01 – Câmara Municipal de Vereadores; 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores; 2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas; 3.1.90.30.00 – Material de Consumo .....R$ 70.000,00 (setenta mil reais);

III – 01 – Câmara Municipal de Vereadores; 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores; 2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas; 3.1.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. .....R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 3.º Para atender à suplementação, de que trata o Art. 2.º da presente Lei, fica autorizada a redução de valores das seguintes dotações orçamentárias:

I – 01 – Câmara Municipal de Vereadores; 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores; 2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas; 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas ..... R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais);

II – 01 – Câmara Municipal de Vereadores; 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores; 2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas; 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais ..... R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

Art. 4.° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 05 de Dezembro de 2018.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração